



EDITAL Nº 47/2023

Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O ANO DE 2024, COM VISTAS AO INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, MODALIDADE RESIDÊNCIA MÉDICA, DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA-FAMENE EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA – COREME/FAMENE, usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o ano de 2024, com vistas ao ingresso nos Programas de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, nas áreas de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Pediatria, Dermatologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Medicina de Família e Comunidade, Oftalmologia e Cardiologia mediante as condições estabelecidas neste Edital, nas Resoluções CNRM nº 08, de 05 de agosto de 2004; nº 12, de 16 de setembro de 2004; nº 04, de 23 de outubro de 2007 e demais disposições aplicáveis.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à seleção de candidatos para provimento de vagas nos programas de pós-graduação *lato sensu*, modalidade Residência Médica, conforme vagas estabelecidas no item III deste Edital, e será realizado e executado em todas as suas fases sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina Nova Esperança – COREME/FAMENE.

Este edital poderá ter eventuais retificações ou acréscimos em seus itens, e caso ocorra será devidamente comunicado através do site: www.famene.com.br.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

Caso seja necessária alteração de data, os candidatos serão comunicados através de retificação do edital, conforme item acima. Nesta situação, não haverá devolução de quaisquer valores ou ressarcimento de eventuais custos do candidato, a exemplo de custos com deslocamentos e hospedagens.

A COREME/FAMENE não se responsabilizará pela falta de conhecimento do candidato referente a uma possível nova data. Cabe ao candidato ficar atento e acompanhar as notícias referentes ao processo seletivo 2024 no site descrito acima.

Para fins deste processo seletivo, serão observados o horário local do município de João Pessoa.

II. CRONOGRAMA

Inscrições	De 15/09/2023 a 07/11/2023, até as 22h – inscrição no Processo Seletivo 2024 somente via internet, através do site www.famene.com.br
Divulgação do número de candidatos inscritos	08/11/2023
Prova escrita objetiva	11/11/2023
Divulgação do gabarito	11/11/2023 às 13h
Recurso	13/11/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	15/12/2023
Início dos Programas	01/03/2023

III. PROGRAMAS OFERECIDOS, NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS:

PROGRAMA	VAGAS	OBSERVAÇÃO	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL
Clínica Médica	08	--	02 anos	FAMENE
Ginecologia e Obstetrícia	03	--	03 anos	FAMENE
Psiquiatria	03	--	03 anos	FAMENE
Cirurgia Geral	02	--	03 anos	FAMENE



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

Pediatria	02	--	03 anos	FAMENE
Dermatologia	02	--	03 anos	FAMENE
Oftalmologia	02	--	03 anos	FAMENE
Medicina da Família e Comunidade	20	--	02 anos	FAMENE
Cardiologia	02	Pré-requisito: Residência Médica em Clínica Médica	02 anos	FAMENE
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	01	--	03 anos	FAMENE / INSTITUTO SECTRAS

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, a partir do dia 15 de setembro de 2023, até as 22h do dia 07 de novembro de 2023. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site da Famene: <http://www.facene.com.br>.

1.1 Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.2 Concordar com as normas constantes neste Edital.

1.3 Imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição.

2. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor, não podendo alegar seu desconhecimento.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.

3.1 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração para a qual o candidato optou.

4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), devendo ser pago em qualquer agência bancária, impreterivelmente até **07 de novembro de 2023**, utilizando, para isso, o boleto do subitem 1.3.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar uma foto e a documentação pertinente na aba para esse fim, como também o Currículo Lattes.
6. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou que realizou a Residência em Medicina da Família e Comunidade deverá anexar documento comprobatório, não podendo anexá-los posteriormente.
7. A Comissão de Residência Médica da FAMENE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
8. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, em hipótese alguma.
 - 8.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
 - 8.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.
9. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.
10. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, pois ele/ela poderá ser excluído(a) do Processo Seletivo a qualquer tempo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.
11. Atendidas todas as exigências e conciliadas as informações do Requerimento de Inscrição e da quitação do boleto bancário pelo sistema de compensação bancária, a inscrição do candidato será deferida e, após isso, liberado o Comprovante de Inscrição.
12. A partir do dia 09 de novembro de 2023, o candidato deverá acessar o site da FAMENE para verificar a confirmação e imprimir seu Comprovante de Inscrição.
 - 12.1 O Comprovante deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, sempre que solicitado, no local de realização das provas.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

V. DA PROVA

1. Prova Escrita (de caráter classificatório e eliminatório) a ser realizada para todos os candidatos, exceto aos do Programa de Residência Médica em Cardiologia, constará de 100 questões objetivas, distribuídas nos seguintes conteúdos:

- ✓ Clínica Médica – 20 (vinte) questões;
- ✓ Cirurgia Geral – 20 (vinte) questões;
- ✓ Ginecologia e Obstetrícia – 20 (vinte) questões;
- ✓ Pediatria – 20 (vinte) questões;
- ✓ Medicina Preventiva e Social – 20 (vinte) questões;

2. Prova Escrita (de caráter classificatório e eliminatório) a ser realizada para todos os candidatos ao Programa de Residência Médica em Cardiologia constará de 30 questões objetivas, distribuídas nos seguintes conteúdos:

- ✓ Clínica Médica – 30 (trinta) questões;

VI. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. PROVA ESCRITA OBJETIVA

A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 11 de novembro de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, e será realizada no período da manhã, no horário das 08h às 12h (horário local), na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

1. A Prova Objetiva tem duração máxima de 4 (quatro) horas.
2. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (1 hora) na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, tendo em mãos o RG e o Cartão de Inscrição.
4. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.
6. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.
7. O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 2º (segundo) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:
 - a) entrar em contato pelo telefone (0xx83) 2106-4777, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11 horas e das 14h às 17 horas (horário local), para verificar o ocorrido ou enviar e-mail para: coreme@famene.com.br.
 - b) Consultar o site institucional.
8. Ao candidato só será permitida a realização das provas nas datas, horários e locais constantes no site mencionado no item VI deste Edital.
9. Não será admitida a troca de área de concentração, em quaisquer hipóteses.
10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social; pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou conselho de classe, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº. 9.503/97).
 - 10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

11. Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados na alínea “g” do subitem 15.

11.1 Os eventuais pertences pessoais dos interessados deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando sacos plásticos, que serão fornecidas pela Comissão.

11.2 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas nem por danos neles causados.

11.3 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

12.1. O candidato não poderá alegar como justificativa de sua ausência, quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova.

12.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

13. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a lista de presença, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Por motivo de erro do próprio candidato, em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas.

13.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

14. O candidato não precisará trazer caneta para realizar a prova, pois a Comissão providenciará um kit contendo caneta, lápis, borracha, régua e apontador.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

14.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

14.2. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, relógios, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando, durante a prova, relógio, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *bip*, telefone celular, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
- h) destratar qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Comissão no dia da aplicação das provas;
- j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- m) não devolver integralmente o material recebido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela Comissão.
- e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da FAMENE (<http://www.facene.com.br>), conforme cronograma.
- f) Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Residência Médica após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2024.

VII. A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 1. Não será permitida a entrada de acompanhantes e/ou de veículos dentro do local de provas.
- 2. Por medida de segurança, o candidato não deverá trazer para a realização das provas nenhum objeto.
- 3. Não haverá guarda-volumes.
- 4. Os kits fornecidos pela Comissão já estarão previamente higienizados.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

VIII. PROVAB - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA E PORTADORES DE DIPLOMAS DA RESIDÊNCIA MÉDICA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:

Em atendimento a Resolução CNRM nº02/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, será considerada a pontuação adicional aos candidatos participantes do PROVAB, para fins de classificação no Processo Seletivo da Residência Médica – 2024 da FAMENE.

O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa.

A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

Serão considerados aptos para utilizar a pontuação adicional todos os médicos que comprovarem atuação no PROVAB, nos termos do Informe nº 04, de 03 de outubro de 2013 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

A documentação comprobatória do PROVAB deverá ser enviada, via on-line, ao site da FAMENE, no ato da inscrição.

Os candidatos classificados terão a bonificação de que trata a Resolução nº 03/2011, da CNRM, adicionada à nota final.

2. Portadores de diplomas da residência médica de Medicina de Família e Comunidade:

a. Para o candidato que concluiu a Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e apresentar o diploma de conclusão nessa residência, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final;

b. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo;



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

c. A documentação comprobatória da Conclusão da Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade deverá ser anexada, via on-line, no site da FAMENE, no ato da inscrição.

3. Estarão aptos a receber a pontuação adicional, aqueles que concluíram o PRM em MGFC ou o PROVAB, que estarão listados em publicação oficial do Ministério da Saúde, através do site: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>.

4. Para adicionar o nome na Relação de médicos que estão aptos a requerer a utilização de pontuação adicional de 10% nos processos seletivos para Residência Médica, o candidato deverá enviar seu certificado para o email: provab@mec.gov.br.

IX. NOTA FINAL

A nota final de cada candidato para os programas de residência médica será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue:

(Nota da 1ª fase X 9) + (nota da 2ª fase X 1)

10

X. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os candidatos habilitados para os programas de residência médica serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de bolsas disponíveis por programa para o presente Processo Seletivo de 2024.

2. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:

1º) a nota obtida na prova escrita;

2º) a idade, com opção para o mais velho.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

XI. DO GABARITO E DOS RECURSOS

1. O gabarito preliminar da prova estará à disposição dos interessados a partir das 13 horas do dia 11 de novembro de 2023 na internet no site www.famene.com.br.
2. A COREME/FAMENE disponibilizará a prova e o gabarito para consulta aos candidatos interessados em apresentar recursos, pessoalmente, contra a formulação das questões objetivas ou quanto aos gabaritos apresentados, desde que requeridos no dia 13 de novembro de 2023, das 8h às 11 horas.
3. O formulário para recurso estará disponível no site institucional. Este deve ser impresso, preenchido e encaminhado à Secretaria da Faculdade até a data e horas previstas.
4. Os resultados dos recursos serão divulgados até às 17h do dia 14 de novembro de 2023, após análise, e estarão disponíveis, em sua totalidade, na própria IES.
5. Não serão aceitos recursos via postal, e-mail ou, ainda, fora do prazo.
6. Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7. Em virtude da natureza do concurso, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da prova após o resultado oficial.

XII. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico da FAMENE (<http://www.famene.com.br>) até o dia 15 de dezembro de 2023. Não serão informados resultados por telefone.

XIII. DO VÍNCULO

1. A lista dos candidatos que deverão realizar vínculo institucional nos referidos dias será divulgada no endereço eletrônico institucional.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

2. Os candidatos classificados, conforme o limite de bolsas, deverão efetivar seu vínculo na secretaria da FAMENE, conforme edital de convocação.
3. O não comparecimento do candidato, na data de convocação, implicará na sua desistência.
4. Os excedentes serão convocados para vínculo, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico da IES – Residência Médica 2024, onde constará o prazo para a realização do vínculo institucional, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.
5. Documentação obrigatória, a ser entregue no ato do vínculo (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação):
 - a) Formulário Cadastral de Vínculo, devidamente preenchido e assinado;
 - b) Declaração de Acumulação de Vínculo, devidamente preenchido e assinado;
 - c) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
 - d) Formulário para confecção de crachá devidamente preenchido, impresso e assinado.
- 5.1 Comprovante de pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser recolhida a favor da COREME/FAMENE.
- 5.2 Uma foto 3x4 recente;
- 5.3 Para brasileiros: cópia legível da cédula de identidade; para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- 5.4 Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2023), de que concluiu ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil;
- 5.5 Duas cópias legíveis do CPF (CIC) próprio;
- 5.6 Duas cópias legíveis da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba - CRM/PB (o prazo para residente que estiver concluindo o curso de medicina em 2023/2024 e/ou transferências do CRM de outros Estados é até 01 de fevereiro de 2024);
- 5.7 Cópia do Cartão de Vacinação atualizado;



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

5.8 Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

5.9 Números do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS;

5.10 Números de conta corrente no Banco do Brasil*, em nome do bolsista.

5.11 Procurações lavradas em cartório ou procuração simples, com firma reconhecida em Cartório, no caso de impedimento do candidato.

6. Em hipótese alguma será aceita matrícula na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

*Para aqueles que não possuem conta nesse banco, no ato da matrícula será fornecida declaração para abertura de conta corrente.

7. O residente poderá cancelar o vínculo através de requerimento para este fim, preenchido e assinado na Secretaria da IES.

7.1 Caso o residente cancele o vínculo até o último dia útil antes do início das atividades da residência, receberá a devolução do valor equivalente a 70% (setenta por cento) da quantia paga, ficando 30% (trinta por cento) do aludido valor para a FAMENE, a título de multa contratual, e ocorrendo a desistência após o primeiro dia de início das atividades do programa a FAMENE não devolverá nenhum valor relativo ao pagamento.

XIV. DO REGIME DE RESIDÊNCIA MÉDICA

1. O Programa de Residência Médica será realizado em período integral de 60 horas semanais estabelecidas de acordo com a legislação específica da CNRM.

1.1 Os residentes oficialmente vinculados iniciarão seus programas no dia 01 de março de 2024 e terão direito a:

a) bolsa de estudo com valor estabelecido pela Legislação vigente da CNRM;

b) 02 jalecos por ano;

c) repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela respectiva COREME/FAMENE, conforme a necessidade do programa.

d) moradia, conforme estabelecido em regulamento.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

1.2 Conforme estipulado por Lei, haverá desconto sobre a Bolsa do Médico residente referente à contribuição individual para Previdência Social (INSS) e Imposto de Renda.

2. Ao final do programa de Residência Médica, o residente deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, estando sua conclusão vinculada à sua aprovação.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedado ao médico residente repetir qualquer Programa de Residência Médica que já tenha sido anteriormente concluído em área específica.

1.1 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico-residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (Art. 1º - Res. 13/82 – D.O.U. de 1/12/81).

2. Os Programas de Residência Médica terão início no dia 01 de março de 2024, com recepção aos novos residentes, às 9 horas, na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB, com presença obrigatória.

3. Ao candidato vinculado que tenha sido incorporado por alistamento obrigatório, em Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 1 de 11/01/2005.

4. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME da FAMENE, pessoalmente ou por seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas 1 ano.

5. A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de bolsas para a respectiva especialidade na residência médica.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

6. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas no PRM, os que excederem essas vagas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
7. O médico residente deverá, após a realização do vínculo, assinar Termo de Outorga junto à COREME, em período a ser divulgado posteriormente.
8. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela COREME/FAMENE.

João Pessoa 08 de setembro de 2023.

CARLOS FERNANDO DE MELLO JUNIOR

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da COREME/FAMENE

CAROLINA SANTIAGO SILVEIRA POLARO ARAUJO

Secretária Geral (FAMENE)



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007,
publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CLÍNICA MÉDICA: PROPEDÊUTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA FORMAS AGUDAS E CRÔNICAS; DOENÇAS DO PERICÁRDIO; DOENÇAS DO ENDOCÁRDIO; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIROIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAS E GONADAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PUMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASITOSSES INTESTINAIS; ICTERÍCIAS; ANEMIAS; LEUCOSSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREBOVASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSSES; VASCULITES; LES; DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S. NEFRÓTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTAS E BAIXAS; NEOPLASIAS DO APARELHO DIGESTIVO; ESQUISTOSSOMOSES; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFOIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇAS DO ESÔFAGO; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS; DIARREIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENÍASE; LEISHMANIOSE; MICOSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS; HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: DETERMINANTES DO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA; HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA; NÍVEIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; EPIDEMIOLOGIA DESCRITIVA; INDICADORES DE SAÚDE; TIPOS DE ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS; EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS; ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS COM O PROCESSO DE TRABALHO; EVOLUÇÃO E HISTÓRIA DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL; SISTEMA ÚNICO DE



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

SAÚDE: ASPECTOS JURÍDICOS E ORGANIZACIONAIS. SANEAMENTO. SANEAMENTO BÁSICO.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA – OBSTETRÍCIA: PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM OBSTETRÍCIA; ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL À GESTANTE DE BAIXO-RISCO E À GESTANTE DE ALTO-RISCO; ESTUDO CLÍNICO E ASSISTÊNCIA AO PARTO NAS APRESENTAÇÕES CEFÁLICAS E PÉLVICAS; PUERPÉRIO NORMAL E PUERPÉRIO PATOLÓGICO; SÍNDROMES HEMORRÁGICAS DA GESTAÇÃO; SÍNDROMES HIPERTENSIVAS NA GESTAÇÃO; INFECÇÕES PERINATAIS; PREMATURIDADE FETAL; DOENÇAS INTERCORRENTES NA GESTAÇÃO; TOCURGIA. **GINECOLOGIA:** ANATOMIA E FISILOGIA DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO; AMENORREIA E SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL; PROPEDEÚTICA CLÍNICA E PROPEDEÚTICA SUBSIDIÁRIA EM GINECOLOGIA; CLIMATÉRIO; PLANEJAMENTO FAMILIAR; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; ENDOMETRIOSE; UROGINECOLOGIA; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DO OVÁRIO, ÚTERO E TRATO GENITAL INFERIOR; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DA MAMA.

PEDIATRIA: DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS; DISTÚRBIOS ÁCIDOBASE; DESNUTRIÇÃO; CETOACIDOSE DIABÉTICA; INFECÇÕES DO TRATO URINÁRIO; SÍNDROME NEFRÍTICA; INSUFICIÊNCIA RENAL; CARDIOPATIAS CONGÊNITAS; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; DOENÇA REUMÁTICA; MIOCARDITES; PNEUMOPATIAS INFLAMATÓRIAS AGUDAS; ASMA; INFECÇÕES DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES; ARTRITE REUMATOIDE; LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO; ARTRITE SÉPTICA; MENINGITES; CONVULSÕES NA CRIANÇA; DIARREIA AGUDA E CRÔNICA; PARASITÓSES INTESTINAIS; ALERGIA ALIMENTAR; CLASSIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO; RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO; FILHO DE MÃE DIABÉTICA; DOENÇAS HEMORRÁGICAS DO RECÉM-NASCIDO; SEPTICEMIA; TORCHS; DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DO RECÉM-NASCIDO; ALIMENTAÇÃO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIDA; CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO; OSTEOMIELITE; DOENÇAS EXANTEMÁTICAS; TUBERCULOSE; HEPATITES; SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA; ANEMIAS NA CRIANÇA;



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

COAGULOPATIAS NA CRIANÇA; VACINAS; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); ICTERÍCIA NEONATAL.

CIRURGIA GERAL: CUIDADOS DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO; RESPOSTA ENDÓCRINO-METABÓLICA-IMUNOLÓGICA AO TRAUMA; INFECÇÕES CIRÚRGICAS E ANTIBIOTICOTERAPIA; NUTRIÇÃO EM CIRURGIA; EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO E ÁCIDO-BASE; CICATRIZAÇÃO E CUIDADOS COM A FERIDA CIRÚRGICA; TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, HEMOSTASIA E COMPLICAÇÕES TRANSFUSIONAIS; CHOQUE; PRINCÍPIOS GERAIS DE TÉCNICA OPERATÓRIA; PRINCÍPIOS GERAIS DA CIRURGIA ONCOLÓGICA; HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL; DOENÇAS DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO, INTESTINO DELGADO, CÓLON, RETO E ÂNUS; DOENÇAS DO FÍGADO, VIA BILIAR E PÂNCREAS; OBESIDADE MÓRBIDA; ABDÔMEN AGUDO; TRAUMA; CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (AFECÇÕES BENIGNAS DA REGIÃO CERVICAL, DOENÇAS DA TIREOIDE); CIRURGIA TORÁCICA (DERRAME PLEURAL); UROLOGIA (DOENÇAS DA PRÓSTATA E CÁLCULO NO SISTEMA URINÁRIO); CIRURGIA PLÁSTICA (QUEIMADURAS); CIRURGIA VASCULAR (TROMBOSE VENOSA PROFUNDA, OCLUSÃO ARTERIAL AGUDA, PÉ-DIABÉTICO, DOENÇA ATEROSCLERÓTICA PERIFÉRICA); CIRURGIA PEDIÁTRICA (MAL-FORMAÇÕES DO TUBO DIGESTIVO E PAREDE ABDOMINAL); BIOÉTICA.